



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0352023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 02 (duas) motocicletas para atender as necessidades legislativas, o qual inclui as atividades fiscalizatórias, institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário estimado R\$	Total estimado R\$
01	MOTOCICLETA - ZERO KM - ANO 2023 -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; - CILINDRADA: 150 a 162 cc; - SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica; - COR BRANCA; - COMBUSTÍVEL: Gasolina e/ou Etanol; - CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 12,0 litros; - DIMENSÕES: Distância mínima do solo: 230 mm; - FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A disco / 220 mm; - PNEU DIANTEIRO: 90/90 -19M/C/; - PNEU TRASEIRO: 110/90 -17M/C/; - GARANTIA MÍNIMA DE UM (01) ANO, independente do km. - LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA OBS: - INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO (placa oficial).	und	02	R\$ 26.754,17	R\$ 53.508,34
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				R\$ 53.508,34	



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ **53.508,34** (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2 A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - a. O item referente ao objeto da presente aquisição, deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
 - a. O objeto deverá ser entregue logo após assinatura do contrato e/ou no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O objeto especificado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, situado na Rua Rui Barbosa nº 401, bairro de Cidade Alta em Monte Alegre - PA.
- 5.2 No ato da entrega do objeto, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO) Art. 6º, XXIII, “g” da LEI 14133/2021)

7.1 O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega do objeto na sede da Câmara Municipal, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21, uma vez que a entrega do material será imediata.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2023, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Monte Alegre 01 031 0001

2.002 Gestão das Atividades Administrativas Da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre - PA, 09/10/2023

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Equipe de apoio

TAILANA DA SILVA SANTOS
Equipe de apoio



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
MD. Presidente da Câmara

O Município de Monte Alegre, Estado do Pará, segundo dados do IBGE², possui uma extensão territorial de 18.152,559 km², dentre os quais engloba zona urbana e uma grande extensão da zona rural composta por mais de 300 (trezentas) comunidades.

Assim, sobre o enfoque da realidade local do Município de Monte Alegre, em especial referente as comunidades da zona rural, destaco que em muitas vezes o uso de motocicleta se mostra mais eficaz para enfrentar e suportar os difíceis deslocamentos, dada as dimensões territoriais, o que, por vezes, encontram-se precárias.

Sobre esse prisma, noto a imprescindibilidade na aquisição de motocicleta(s) para a atividade fiscalizatória dos parlamentares, uma vez que além das votações das matérias no tocante as leis e requerimentos, os vereadores também têm o poder e o dever de fiscalizar a administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do município. É dever deles acompanhar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público.

De outro lado, sobre o olhar dos trabalhos internos desta Casa Legislativa, a serem executadas por servidores, mostra-se de supina valia a aquisição de motocicleta(s) para diligências e atendimentos institucionais na zona urbana e zona rural, em observância a eficiência, continuidade e economia.

Isto posto, **SOLICITO** autorização para deflagração de processo administrativo licitatório para aquisição de (02) duas motocicletas, a fim de proporcionar um deslocamento em tempo hábil aos vereadores nas atividades fiscalizatórias, sem percalços ou imprevistos, assim como

² <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/monte-alegre.html>



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

para fins de execução de diligências e atendimentos institucionais dos servidores desta Egrégia Casa de Leis.

Monte Alegre/PA, 06.10.2023

Joel Ribeiro de Lima

Diretor Administrativo Financeiro da CMMA